



Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

= LEI Nº 1472 =

“Projeto de Emenda que acrescenta parágrafo ao artigo 114 da Lei Orgânica do Município de Mimoso do Sul”.

SANTO;
O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO

Lei:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Art. 1º - Acrescenta-se ao Título IV, Capítulo I, Seção II, art. 114, da Lei Orgânica do Município, o seguinte parágrafo:

§ 3º - “A Lei Municipal, mediante convênio, poderá atribuir a responsabilidade do crédito tributário a terceira pessoa vinculada ao fato gerador do imposto sobre serviço de qualquer natureza, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo a este em caráter supletivo o cumprimento total ou parcial da referida obrigação”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL - ES, 1º DE OUTUBRO DE 2002.

José Carlos Coimbra de Resende
Prefeito Municipal

A presente Lei foi sancionada em 1º de Outubro de 2002.

José Carlos Coimbra de Resende
Prefeito Municipal